

Câmara Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/2014

“Nomeia Membros Para Comissão Parlamentar de Inquérito objeto do requerimento 66/2014 e contém outras Disposições”

O Presidente da Câmara Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante o artigo 25 da Lei Orgânica do Município; artigo 42, III, letras a, b e c, do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO a criação e instalação da CPI do Transporte Escolar, na forma preconizada pelo Requerimento n. 66/2014, subscrito pelos vereadores: Sr. Deusdete Ferreira de Souza, Sr. Emerson Morais Alves, Sr. José Carlos Gonçalves Barbosa, Sr. Juscelino Alves dos Santos e o Sr. Miroval Ribeiro Marques;

CONSIDERANDO que para a garantia, legitimidade e Constitucionalidade far-se-á necessária à observância da proporcionalidade partidária existente nesta casa;

CONSIDERANDO que a Presidência desta Casa concedeu prazo aos líderes dos Partidos para indicar os nomes para a composição dessa CPI e com o objetivo de providenciar as diligências necessárias para o seu cumprimento;

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros efetivos da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Uauá, Estado da Bahia, instaurada por força do Requerimento 66/2014, para apuração de fato determinado e na forma ali preconizada, os seguintes vereadores:

- Deusdete Ferreira de Souza – PP;
- Emerson Morais Alves – PSD;
- Miroval Ribeiro Marques – PT.

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969 - Tel. Fax.: (74) 3673-2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50

Câmara Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º - Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, período para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final;

Art. 3º - Estará disponibilizada a presente Comissão de Inquérito para a realização das sessões o Plenário deste Poder, bem como, toda a estrutura física, humana e técnica que o garante;

Art. 4º - Disponibiliza servidores, para na forma preconizada pela Lei Federal n. 1.579/52 e artigo 234 do CPC, proceder a eventuais notificações e/ou intimações de investigados, indiciados e testemunhas da CPI.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Uauá, Estado da Bahia, em
18 de março de 2014.

Jairo Rocha Costa
Presidente da Câmara

Praça São João Batista, nº 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia
Tel.: (74) 3673-1969 - Tel. Fax.: (74) 3673-2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com
CNPJ – 04.225.993/0001-50